



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ**, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDADEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDADEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 34.472,81 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 08h30min – 09 de setembro de 2026.
FIM: às 08h30min – 14 de setembro de 2026.

• Link para obtenção do edital: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

• Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato, 08 de setembro de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº102/2025 de 16 de abril de 2025



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO**, com sede à Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 45/2024, conforme exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo 01) e critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
EXECUÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDAGEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2024.

A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da divulgação no site oficial do município.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 08h30min – 09 de setembro de 2026.
FIM: às 08h30min - 14 de setembro de 2026.

• **Link para obtenção do edital:** <https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

• **Endereço para envio das propostas comerciais:** dispensalicitacaolobato.pr@gmail.com

• **SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.**

• **ATENÇÃO:** não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

• Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: dispensalicitacaolobato.pr@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDADEGEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

1.1.1. A proponente deverá apresentar proposta contemplando todos os valores referentes ao objeto da licitação.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO 03 - DECLARAÇÃO UNIFICADA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.4. ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA; **(Obrigatório utilizar o modelo do Edital);**

1.2.5. ANEXO 05 – MINUTA CONTRATUAL **(não é necessário preencher).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lobato, para o exercício de 2026 na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
102	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00/ 00000.000000.10.70.00.01- Recursos Ordinários (Livres)

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R\$ 34.472,81 (Trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).**

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proponente interessada, obedecendo as datas de recepção de propostas, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço unitário e global.

4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

4.5. **Os documentos necessários à habilitação serão solicitados no ato de divulgação do quadro comparativo de resultado de propostas, somente ao detentor da melhor oferta, via e-mail.**

4.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar.**

4.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. PROPOSTA

5.1.1. Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação dos itens solicitado, valor unitário e o total, e a validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3. A proponente deverá apresentar proposta contemplando todos os valores referentes ao objeto da licitação.

5.1.4. Deverá observar o valor de referência, além de todas as condições e especificações do EDITAL e condições do Termo de Referência.

5.1.5. Os interessados deverão apresentar a proposta de preços até **às 08h30min do dia 14 de setembro de 2026.**

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados das propostas recebidas serão divulgados após o encerramento do prazo de envio das propostas, ou seja, após as 8h30min do dia 14 de setembro de 2026, e serão divulgados na mesma data até às 9h00. Neste ato oportunamente a proponente detentora da melhor oferta será convocada a apresentar toda a documentação de habilitação exigida no Edital de Dispensa de Licitação nº 20/2026, conforme disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para o envio dos documentos será de no mínimo 02 (duas) horas, **e o prazo máximo será informado no ato da convocação, através de e-mail** e poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.2. O resultado estará disponível no site do PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site <https://www.lobato.pr.gov.br/> aba – Licitações e será enviado através de seus e-mails a todas as empresas interessadas que encaminharam suas propostas de preços.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 22/07/2026.

7.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

7.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

7.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lobato, 04 de setembro de 2026.

Milton Kasuyuki Inoue
Prefeito em Exercício



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** Este termo de referência foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Administração** a partir do Documento de Formalização de Demanda e de Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.2.** A definição do objeto, a descrição e especificação dos serviços, as justificativas da contratação, a estimativa de preços e demais informações técnicas necessárias à instrução do processo são de responsabilidade do setor demandante.
- 1.3.** À Agente de Contratação e equipe de Apoio caberá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- 1.4.** Integram o presente Termo de Referência, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, as pesquisas de preços e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, sendo de responsabilidade do setor demandante as informações técnicas e justificativas neles contidas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDAGEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nesse Termo de Referência.

2.2. A contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, não contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas dos Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis, permitindo a definição precisa de seus requisitos técnicos e das condições de execução, razão pela qual se enquadram como serviço comum de engenharia.

2.3. A contratação compreenderá a execução dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇO	UN.	QUAN.
01	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRAS	furo	2
02	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19
03	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19
04	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	197,69
05	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	furo	2
06	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77
07	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77
08	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	186,67
09	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRECHE	furo	4
10	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40
11	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

12	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	456,86
13	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO	furo	6

2.4. DO PRAZO DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, contemplando análise, correções, complementações e recebimento definitivo.

2.4.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.4.3. Por se tratar de **serviço não contínuo**, o contrato terá vigência suficiente para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não se aplicando a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos.

2.4.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela Administração e formalizado por termo aditivo.

2.4.5. A vigência contratual de 12 (doze) meses destina-se a assegurar tempo hábil para a análise, aprovação, eventual solicitação de ajustes ou complementações dos projetos e estudos pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, bem como para o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 2.4.2.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

3.1. O Município de Lobato/PR possui a necessidade de contratar empresa especializada para a execução de estudos e projetos técnicos indispensáveis ao desenvolvimento dos empreendimentos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Fisiocentro e Creche, compreendendo a realização de sondagem geotécnica (SPT), levantamento planialtimétrico, elaboração de projeto de terraplenagem e projeto de fundações, considerando que os demais projetos estruturais já se encontram elaborados.

3.2. A realização desses serviços é imprescindível para subsidiar as soluções de engenharia, proporcionar maior segurança técnica, viabilizar a elaboração dos documentos necessários à futura contratação das obras e reduzir riscos de incompatibilidades e custos decorrentes da ausência de estudos preliminares adequados.

3.3. Integra, ainda, a presente contratação, a ex65 cução de sondagem geotécnica (SPT) na área do Aterro Sanitário Municipal, contemplando 06 (seis) furos, em atendimento à solicitação do Instituto Água e Terra – IAT. A inclusão desse serviço no mesmo processo justifica-se pela identidade de natureza do objeto, possibilitando maior eficiência administrativa, padronização da contratação e otimização dos procedimentos licitatórios.

3.4. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar o adequado planejamento dos empreendimentos municipais e o atendimento das exigências técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a correta aplicação dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia, compreendendo a execução de sondagem geotécnica (SPT), levantamento planialtimétrico, elaboração de projeto de terraplenagem e projeto de fundações para os empreendimentos CRAS, Fisiocentro e Creche, bem como a execução de sondagem geotécnica (SPT) para o Aterro Sanitário Municipal.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, softwares, materiais, deslocamentos, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas dos Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e compatibilizada, contemplando a entrega de todos os estudos, levantamentos, relatórios, memoriais, desenhos, projetos e demais documentos técnicos necessários ao atendimento do objeto, em formatos editáveis e não editáveis, aptos à utilização pela Administração Municipal.

4.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, os produtos entregues deverão possibilitar o adequado planejamento, orçamento, aprovação junto aos órgãos competentes, instrução dos futuros processos licitatórios e execução das obras públicas, bem como subsidiar o atendimento das exigências formuladas pelo Instituto Água e Terra – IAT em relação ao Aterro Sanitário Municipal.

4.5. A solução adotada busca assegurar a obtenção de estudos e projetos compatibilizados, tecnicamente consistentes e suficientes para reduzir riscos de retrabalho, inconsistências técnicas, alterações de projeto durante a execução das obras e custos decorrentes da ausência de planejamento adequado, contribuindo para a eficiência, economicidade e segurança das futuras contratações da Administração Pública.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. São requisitos necessários para a adequada execução do objeto contratado, de modo a atender às necessidades da Administração Municipal:

5.1.1. Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- a) executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional;
- b) emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços executados, em conformidade com a legislação vigente;
- c) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do CONFEA/CREA ou CAU, quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes;
- d) elaborar os levantamentos, estudos, ensaios e projetos de forma compatibilizada, observando a interdependência entre as disciplinas envolvidas;
- e) apresentar os produtos técnicos acompanhados dos respectivos memoriais, relatórios, especificações, desenhos, memoriais de cálculo e demais documentos necessários à sua perfeita compreensão e utilização.

5.1.2. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- a) disponibilizar equipe técnica compatível com a execução do objeto;
- b) fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, softwares, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- c) realizar visitas técnicas e levantamentos de campo sempre que necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- d) cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- e) atender às demandas encaminhadas pela Administração dentro de prazos compatíveis com as exigências dos órgãos concedentes;
- f) manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato durante toda a execução dos serviços.

5.1.3. Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- a) atender às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia;
- b) apresentar compatibilidade entre os estudos e projetos desenvolvidos;
- c) possuir qualidade técnica suficiente para subsidiar a elaboração de orçamentos, processos licitatórios, execução das obras e aprovação perante os órgãos competentes;
- d) ser entregues em formatos digitais editáveis e não editáveis, conforme especificações da Administração Municipal.
- e) atender aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

5.1.4. Requisitos Ambientais

A contratada deverá:

- a) adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
- b) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução das sondagens e demais atividades de campo;
- c) observar a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos competentes.

5.1.5. Requisitos Legais

A contratada deverá:

- a) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

5.1.6. Requisitos de Fiscalização e Controle

A contratada deverá:

- a) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal;
- b) fornecer informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitados;
- c) promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, adequações e complementações dos estudos e projetos sempre que identificadas inconsistências técnicas ou quando exigidas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratado e durante a vigência do contrato;
- d) atender às determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado e observada a legislação vigente.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.

5.2.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista a natureza do objeto, a baixa complexidade dos serviços, a reduzida exposição da Administração a riscos patrimoniais e a inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua exigência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, ocasião em que serão disponibilizados à contratada os documentos, projetos e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.2. Execução dos serviços

A execução compreenderá, conforme as necessidades de cada empreendimento:

- a) realização de sondagem geotécnica (SPT);



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- b) execução de levantamento planialtimétrico;
- c) elaboração do projeto de terraplenagem;
- d) elaboração do projeto de fundações;
- e) emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Para o Aterro Sanitário Municipal, a execução compreenderá exclusivamente a realização de sondagem geotécnica (SPT), contemplando 06 (seis) furos, conforme exigência do Instituto Água e Terra – IAT.

6.3. Forma de execução

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando a compatibilização entre os levantamentos, estudos e projetos, atendendo às normas técnicas vigentes, às boas práticas de engenharia e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, deslocamentos, softwares, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

6.4. Entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, acompanhados de:

- a) memoriais descritivos;
- b) memoriais de cálculo, quando aplicáveis;
- c) relatórios técnicos;
- d) arquivos de desenho;
- e) demais documentos técnicos pertinentes;
- f) respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

6.5. Análise e aprovação

Os produtos entregues serão analisados pela fiscalização do contrato, que poderá aprová-los ou solicitar correções, complementações ou adequações necessárias ao atendimento das especificações técnicas e das exigências dos órgãos competentes.

6.6. Correções e complementações

A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, revisões e complementações decorrentes de inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização ou exigidas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, desde que relacionadas ao objeto contratado e durante a vigência do contrato.

6.7. Encerramento da execução

A execução contratual será considerada concluída após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, aprovação pela fiscalização da Administração, cumprimento das exigências contratuais e emissão do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. O modelo de gestão do Contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

- a) A fiscalização dos serviços será realizada pela servidora Ana Paula Kaneko, decreto nº 121/2025, que deverá atestar a correta execução dos serviços.
- b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do Contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;
- c) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- d) O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

e) A contratada será responsável por sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, erros, omissões ou inadequações constatadas na prestação dos serviços, promovendo as correções necessárias sempre que os serviços executados não atenderem às especificações deste Termo de Referência, às determinações da fiscalização ou à legislação aplicável, observando o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

f) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, IN 5/2017, art. 44, §2º.

g) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, IN 5/2017, art. 44, §3º.

h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos prepostos dos fornecedores;

7.2.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

7.2.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.2.1.4. Solicitar a entrega dos serviços;

7.2.1.5. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2.2. Dispor da quantidade suficiente de equipe com qualificação técnica à execução dos serviços, sem que nenhum ônus seja debitado à Prefeitura Municipal de Lobato;

7.2.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.2.4. Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.2.2.5. Entregar os serviços nos prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

7.2.2.6. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

7.2.2.7. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital e em seus Anexos;

7.2.2.8. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Lobato/PR;

7.2.2.9. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

7.2.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Lobato.

7.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Lobato;

7.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

7.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Dispensa de Licitação.

7.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Lobato/PR, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Lobato.

7.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

7.7. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

7.7.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lobato, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

7.7.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lobato.

7.7.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Edital.

7.8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.8.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.8.1.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.8.1.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.8.1.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.8.1.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.8.1.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8.2. Quando aplicada multa, esta será:

7.8.2.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

7.8.2.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art.155 desta Lei 14.133/2021.

7.9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.9.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, prorrogação prevista no art. 111 da Lei 14.133/2021.

7.9.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do detentor do Contrato:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7.9.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

7.9.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.9.5.3. Indenizações e multas.

7.9.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.9.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALOR

8.1. DAS MEDIÇÕES

A medição dos serviços será realizada em parcela única, após a entrega integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais pela fiscalização.

Para fins de medição, serão considerados, no mínimo:

a) a entrega dos serviços contratados para cada empreendimento, conforme previsto neste Termo de Referência;

b) a apresentação dos levantamentos, estudos, projetos, memoriais, relatórios técnicos, arquivos digitais e demais documentos exigidos;

c) a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;

d) a conformidade dos produtos com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações deste Termo de Referência;

e) a aprovação dos produtos pela fiscalização da Administração.

A medição será formalizada mediante atesto do fiscal do contrato, que certificará a execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

8.1.1. A entrega dos serviços e o respectivo pagamento não eximem a contratada da obrigação de promover, durante a vigência contratual e sem ônus adicional para a Administração, as correções, adequações, revisões ou complementações que se fizerem necessárias em razão de inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização ou de exigências formuladas pelos órgãos competentes, desde que relacionadas ao objeto contratado.

8.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, o atesto da execução pelo fiscal do contrato e a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das respectivas ARTs e dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigidos.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou nos produtos entregues, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade técnica da contratada pela qualidade dos produtos entregues e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.

8.3. REAJUSTE DE PREÇOS

8.3.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, caso o contrato permaneça vigente, poderá ser concedido reajustamento dos preços, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante divulgação de aviso de contratação direta, observados os procedimentos previstos na legislação vigente e no regulamento municipal, assegurando-se a oportunidade para apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será classificada em primeiro lugar a proposta que atender às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global, observados os critérios de julgamento estabelecidos no aviso de contratação direta.

9.3. Como condição prévia ao exame da habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União- CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.3.1. A consulta será realizada em nome da empresa e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável.

9.3.2. Constatada a existência de impedimento para contratar com a Administração Pública, o proponente será inabilitado, sendo convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação.

9.4. DA HABILITAÇÃO

9.4.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

9.4.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1.5. Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

9.4.2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.2.1. Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitida no corrente ano;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.4.2.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

9.4.2.6. Prova de Regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

9.4.3. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, até 180 (cento e oitenta) dias da data final de recebimento das propostas.

9.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.4.4.1. TÉCNICO-PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA)

a) Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, em plena validade, em nome do profissional indicado como responsável técnico.

a.1) Deverá ser comprovado o vínculo ou a disponibilidade do profissional indicado com a licitante, mediante documentação idônea, admitindo-se contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo que demonstre a condição de sócio ou proprietário, ou outro documento juridicamente apto.

a.2) O profissional indicado deverá participar da execução do objeto, admitida sua substituição, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, em nome do profissional indicado, que demonstre experiência anterior em elaboração de projetos de fundações/estrutural, compatível com as características e a complexidade do objeto.

b.1) Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, será considerada, como parcela de maior relevância técnica da contratação, a experiência anterior na elaboração de Projetos de Fundações.

b.2) A comprovação poderá constar de uma ou mais CATs ou documentos equivalentes.

b.3) Não serão estabelecidas limitações relativas ao período em que os serviços foram executados ou ao local específico de sua execução.



b.4) JUSTIFICATIVA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional é pertinente e proporcional à natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para execução de Sondagem Geotécnica pelo método SPT, Levantamento Planialtimétrico e elaboração de Projetos de Terraplenagem e Fundações, destinados a diferentes empreendimentos municipais. Embora o objeto contemple diferentes atividades técnicas, a elaboração dos Projetos de Fundações constitui a parcela que demanda maior grau de responsabilidade técnica e conhecimento especializado, uma vez que envolve a interpretação das condições do solo e dos parâmetros obtidos por meio da investigação geotécnica, bem como a definição da solução de fundação adequada às características de cada empreendimento, considerando aspectos de segurança, estabilidade, desempenho e compatibilidade com as condições do terreno e com as estruturas projetadas.

A adequada elaboração dos Projetos de Fundações possui impacto direto na segurança e estabilidade das edificações e demais estruturas a serem implantadas, de modo que se mostra tecnicamente necessária a comprovação de experiência anterior do profissional responsável especificamente nessa atividade.

As demais parcelas integrantes do objeto, embora necessárias à execução contratual, apresentam caráter predominantemente complementar ou de suporte às soluções a serem desenvolvidas e, isoladamente, não justificam a imposição de requisito de experiência técnico-profissional específico para fins de habilitação. Assim, a exigência fica restrita à parcela que, diante das características do objeto, apresenta maior relevância técnica e maior grau de responsabilidade profissional, preservando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade da licitação.

9.4.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (PESSOA JURÍDICA)

9.4.4.2.1. Capacidade Técnica Operacional, em conformidade com o disposto no art. 67, incisos II e V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, que demonstre que a licitante executou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativamente à parcela de maior relevância técnica do objeto, correspondente à elaboração de Projetos de Fundações.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância técnica a elaboração de Projetos de Fundações/Estrutural, cuja quantidade total estimada corresponde a 841,22 m², no valor estimado de R\$ 4.837,02, equivalente a aproximadamente 14,03% do valor global estimado da contratação.

a.2) A licitante deverá comprovar a execução de, no mínimo, **420,61 m² de Projetos de Fundações/Estrutural**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada para a contratação.

a.3) A comprovação poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados ou certidões, desde que, em conjunto, demonstrem a execução da quantidade mínima exigida.

a.4) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo para os serviços de Sondagem Geotécnica (SPT), Levantamento Planialtimétrico e Projeto de Terraplenagem, por não serem considerados, para fins de habilitação, parcelas de maior relevância técnica da contratação.

a.5) JUSTIFICATIVA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional é estabelecida à **elaboração de Projetos de Fundações/Estrutural**, por se tratar da parcela que apresenta maior relevância técnica e maior grau de responsabilidade no conjunto dos serviços a serem contratados.

Os Projetos de Fundações constituem etapa essencial para a segurança e estabilidade das futuras edificações e estruturas, pois devem considerar as características e os parâmetros geotécnicos obtidos nas investigações de campo, bem como as cargas e condições específicas de cada empreendimento. A inadequação da solução de fundação pode comprometer o desempenho, a estabilidade e a segurança da estrutura, razão pela qual se



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

mostra pertinente exigir que a empresa licitante demonstre experiência operacional anterior na execução desse tipo de serviço.

A escolha da elaboração de Projetos de Fundações como parcela de maior relevância não decorre exclusivamente de seu valor financeiro, mas principalmente de sua natureza técnica, do grau de especialização envolvido e dos riscos associados à sua execução inadequada.

Por outro lado, embora a Sondagem Geotécnica (SPT), o Levantamento Planialtimétrico e os Projetos de Terraplenagem sejam componentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, entende-se que a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para essas parcelas, de forma cumulativa, não se mostra necessária para assegurar a aptidão da empresa para a execução do objeto, podendo restringir indevidamente a competitividade do certame sem acréscimo proporcional de segurança à contratação.

Dessa forma, a exigência foi dimensionada de maneira **proporcional ao risco e à relevância técnica da contratação**, limitando-se à parcela de Projetos de Fundações/Estrutural e ao quantitativo mínimo de **50% da quantidade estimada**, de modo a assegurar que a futura contratada possua experiência compatível, sem estabelecer requisitos excessivos ou desnecessários à demonstração de sua capacidade.

Serão consideradas válidas:

- Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAT-O), emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida(s) pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT);

- **Também serão aceitas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) já integrantes das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas em nome do profissional indicado para atendimento da qualificação técnico-profissional indicado como responsável técnico, desde que a empresa licitante figure expressamente no campo "Empresa Contratada" da respectiva ART, demonstrando sua efetiva participação na execução dos serviços.**

Ou outros documentos equivalentes, **desde que regularmente emitidos pelo Conselho Profissional competente**, que comprovem a aptidão do licitante na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Observação: A Certidão de Acervo Operacional poderá demandar prazo de até 7 (sete) dias úteis para sua emissão pelo respectivo Conselho Profissional.

Fundamentação normativa: Resolução nº 1.137/2023 e Decisão Plenária nº 2.289/2023 (CONFEA); Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 (CAU/BR); Resolução CFT nº 273, de 16 de dezembro de 2024.

b) Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em plena vigência, nos termos do art. 67, Inciso V, da lei federal nº 14.133/2021.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração unificada (Modelo anexo 03)
- Carta Proposta Comercial (Modelo anexo 02)
- Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo anexo 04)

9.6. DAS DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. As diligências poderão ser promovidas pelo Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento de contratação, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e do interesse público.

9.6.3. Admitir-se-á a realização de diligência para:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, desde que comprovadamente válidos naquele momento.

9.6.4. É vedada, em sede de diligência, a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.6.5. As diligências poderão abranger a correção de falhas formais, tais como inconsistências sanáveis, ausência de assinatura ou ajustes de natureza meramente documental, desde que não comprometam a substância da proposta, nem afrontem os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

9.6.6. A condução das diligências observará o formalismo moderado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedado o rigor excessivo que possa comprometer a competitividade do certame.

9.6.7. A interpretação e aplicação deste dispositivo observarão o entendimento consolidado dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União – TCU, no sentido de privilegiar a verdade material e o interesse público, sem prejuízo da segurança jurídica do procedimento, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 1.211/2021 – Plenário, nº 2.443/2021 – Plenário, nº 988/2022, nº 717/2021 – Plenário e nº 419/2025 – Tribunal Pleno, os quais reconhecem a diligência como instrumento legítimo para saneamento de falhas formais, complementação de informações e adequada verificação das condições de habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1.1. Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global estimado é de licitação **R\$ 34.472,81 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.1.2. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para a contratação do serviço, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal Administração.

ITEM	SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRAS	furo	2	R\$ 1.644,28	R\$ 3.288,56
02	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19	R\$ 0,70	R\$ 583,23
03	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19	R\$ 0,74	R\$ 616,56
04	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	197,69	R\$ 5,75	R\$ 1.136,72
05	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	furo	2	R\$ 1.644,28	R\$ 3.288,56
06	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77	R\$ 0,70	R\$ 829,34
07	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77	R\$ 0,74	R\$ 876,73
08	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	186,67	R\$ 5,75	R\$ 1.073,35
09	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRECHE	furo	4	R\$ 1.644,28	R\$ 6.577,12



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

10	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40	R\$ 0,70	R\$ 1.803,48
11	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40	R\$ 0,74	R\$ 1.906,54
12	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	456,86	R\$ 5,75	R\$ 2.626,95
13	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO	furo	6	R\$ 1.644,28	R\$ 9.865,68
TOTAL					R\$ 34.472,81

10.1.3. Esta Secretaria realizou pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando parâmetros que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado.

10.1.4. Para a formação da estimativa, foram utilizados, de forma combinada, os seguintes referenciais: contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras do Governo Federal, plataformas eletrônicas como Portal de Compras Públicas e BLL, bem como pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo pertinente.

10.1.5. A metodologia adotada consistiu na análise crítica dos valores obtidos, com a desconsideração de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se, como critério, a média dos valores válidos apurados, conforme demonstrado na planilha anexa.

10.1.6. Ressalta-se que:

a) os valores indicados como “Valor Máximo” correspondem à média dos preços obtidos a partir das pesquisas realizadas por esta Unidade Administrativa, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
102	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00/ 00000.000000.10.70.00.01- Recursos Ordinários (Livres)

Lobato, 04 de setembro de 2026.

LYGIA FERNANDA LUCIER
ENGENHEIRA CIVIL
CREA PR 175306/D

ANTONIO VALDENIR LODI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDAGEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Dispensa de Licitação nº /2026, conforme abaixo discriminado:

LOTE GLOBAL					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRAS	furo	2		
02	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19		
03	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19		
04	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	197,69		
05	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	furo	2		
06	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77		
07	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77		
08	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	186,67		
09	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRECHE	furo	4		
10	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40		
11	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40		
12	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	456,86		
13	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO	furo	6		
VALOR GLOBAL PROPOSTO:					

PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2. Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega/execução dos produtos/serviços, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3. O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Obrigatório utilizar este modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº _____.

1. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Artigo 91 da Resolução CGSN nº 94/2011.

1.1. **DECLARA**, ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

1.2. **DECLARA**, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação não mantém contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem o limite de receita bruta permitido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Assim, não há impedimento para a utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

** Obs. Assinalar, as opções acima, somente se a empresa fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006*

2. **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13 da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Administração que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e, qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja, encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação de leitura.**

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº. /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- Referentes a participações societárias;
- Informações inseridas em contratos sociais;
- Endereços físicos e eletrônicos;
- Estado civil;
- Eventuais informações sobre cônjuges;
- Relações de parentesco;
- Número de telefone;
- Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

3. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

4. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

, de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Indica como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto o (s) profissional (is) abaixo relacionado (s):

Nome	Profissão	Registro no CREA/CAU/CRF Nº

II – o (s) profissional (is) acima indicado (s) possui (em) qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, estando devidamente habilitado (s) junto ao respectivo conselho profissional;

III – assume o compromisso de que o (s) responsável (is) técnico (s) participará (ão) efetivamente da execução dos serviços, acompanhando, orientando e respondendo tecnicamente pela obra, desde o início até a sua conclusão;

IV – Compromete-se a apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução contratual, conforme legislação vigente;

V – Compromete-se a substituir o (s) responsável (is) técnico (s), em caso de necessidade, por profissional (is) de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia anuência da Administração;

VI – Assume integral responsabilidade técnica pela execução dos serviços, garantindo o cumprimento das normas técnicas, especificações do projeto, memorial descritivo, segurança do trabalho e legislação aplicável;

VII – declara estar ciente de que a ausência de acompanhamento técnico ou a execução em desconformidade poderá ensejar sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e profissional cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

(nome, RG nº/CPF nº e assinatura do responsável legal).

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO Nº /2026 (NÃO PREENCHER)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	/2026

Pelo presente ajuste contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FÁBIO CHICAROLI** doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº. , estabelecida na Rua , nº , Bairro , CEP: , na cidade de , Estado , representada neste ato pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº 4.072.813-9 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF nº 545.467.109-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº /2026, e, em observância às disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, as demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº /2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA (SPT), LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÕES PARA EMPREENDIMENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO SONDAGEM SPT PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, conforme proposta da licitante vencedora vinculada ao edital de Dispensa de Licitação nº /2026**, de acordo com abaixo descrito:

LOTE GLOBAL					
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRAS	furo	2		
02	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19		
03	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	833,19		
04	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRAS	m²	197,69		
05	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	furo	2		
06	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	1184,77		
07	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO	m²	1184,77		

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	FISIOCENTRO				
08	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO FISIOCENTRO	m²	186,67		
09	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO CRECHE	furo	4		
10	Levantamento Planialtimétrico – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40		
11	Projeto de Terraplenagem – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	2576,40		
12	Projeto de Fundações – EMPREENDIMENTO CRECHE	m²	456,86		
13	Sondagem Geotécnica (SPT) – EMPREENDIMENTO ATERRO SANITÁRIO	furo	6		
VALOR GLOBAL: R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto referente à **contratação de empresa especializada para execução de sondagem geotécnica (spt), levantamento planialtimétrico e elaboração de projetos de terraplenagem e fundações para empreendimentos municipais, incluindo sondagem spt para o aterro sanitário municipal**, ocorrerá de forma planejada, contínua e integrada, conforme as etapas abaixo descritas:

1. Início da Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, ocasião em que serão disponibilizados à contratada os documentos, projetos e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

2. Execução dos serviços

A execução compreenderá, conforme as necessidades de cada empreendimento:

- realização de sondagem geotécnica (SPT);
- execução de levantamento planialtimétrico;
- elaboração do projeto de terraplenagem;
- elaboração do projeto de fundações;
- emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Para o Aterro Sanitário Municipal, a execução compreenderá exclusivamente a realização de sondagem geotécnica (SPT), contemplando 06 (seis) furos, conforme exigência do Instituto Água e Terra – IAT.



3. Forma de execução

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando a compatibilização entre os levantamentos, estudos e projetos, atendendo às normas técnicas vigentes, às boas práticas de engenharia e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, transporte, deslocamentos, softwares, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

4. Entrega dos produtos

Os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, acompanhados de:

- a) memoriais descritivos;
- b) memoriais de cálculo, quando aplicáveis;
- c) relatórios técnicos;
- d) arquivos de desenho;
- e) demais documentos técnicos pertinentes;
- f) respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

5. Análise e aprovação

Os produtos entregues serão analisados pela fiscalização do contrato, que poderá aprová-los ou solicitar correções, complementações ou adequações necessárias ao atendimento das especificações técnicas e das exigências dos órgãos competentes.

6. Correções e complementações

A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, revisões e complementações decorrentes de inconsistências técnicas identificadas pela fiscalização ou exigidas pelos órgãos responsáveis pela análise e aprovação dos projetos, desde que relacionadas ao objeto contratado e durante a vigência do contrato.

7. Encerramento da execução

A execução contratual será considerada concluída após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência, aprovação pela fiscalização da Administração, cumprimento das exigências contratuais e emissão do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Fiscalização e encerramento contratual

- A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal;
- Constatada a adequada execução do objeto, será emitido o atesto de conclusão;
- O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ ()**, no qual se inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. REAJUSTE:

5.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, 22/07/2026

5.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice mais vantajoso ao município de Lobato, acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

5.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, contemplando análise, correções, complementações e recebimento definitivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	/	/	ATÉ	/	/
--------------------------------------	---	---	------------	---	---

6.2. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.3. Por se tratar de **serviço não contínuo**, o contrato terá vigência suficiente para a execução integral do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, não se aplicando a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços e fornecimentos contínuos.

6.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela Administração e formalizado por termo aditivo.

6.5. A vigência contratual de 12 (doze) meses destina-se a assegurar tempo hábil para a análise, aprovação, eventual solicitação de ajustes ou complementações dos projetos e estudos pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, bem como para o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item 6.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas em dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício financeiro, conforme detalhamento a seguir:

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
102	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	05.001.04.122.0019.2.019.3.3.90.39.00/ 00000.000000.10.70.00.01- Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA OITAVA - PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO E PRAZO PARA RESPOSTA

8.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização da empresa.

8.2. As alterações de valores poderão ser realizadas por simples apostila, nos termos do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CÁUSULA NONA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO

9.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia útil do mês subsequente a requisição.

9.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE

10.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;

10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.5. A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

10.2. São obrigações da CONTRATADA

10.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

10.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



10.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.23. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Quando aplicada multa, esta será:

11.4.1. Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4.2. Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato deve contemplar as seguintes definições básicas:

a) A fiscalização do contrato será realizada pela servidora **ANA PAULA KANEKO**, nomeada por meio do Decreto nº 121/2025, de 06 de maio de 2025, como fiscal de contrato DO Setor de Engenharia – Obras e Serviços, que deverá atestar a correta execução dos fornecimentos solicitados.

b) O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato será o e-mail, preposto e telefone informados pela Contratada;

c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §19).

d) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º)

e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

g) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

17.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Administração ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO

18.1. A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;



P R E F E I T U R A
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente ajuste, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes em formato digital ou eletrônica, inclusive as testemunhas.

Lobato/PR, de de .

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANTONIO VALDENIR LODI

ANA PAULA KANEKO

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000